

ADVERTÊNCIA

O Município de Ubatuba/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

EDITAL Nº 88/2022

PROCESSO Nº 7.942/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 MENOR VALOR POR ITEM**, sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, conforme o decreto nº 10024/2019. O mesmo será regido Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 6264/15, Decreto Municipal nº 5782/2013, Decreto Municipal nº 4682/2007 e Portaria nº 400/2022, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico: www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, Ubatuba/SP. Comunicações pelos telefones (12) 3834-1035 / 3834-1032, Internet através do site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br, ou pelo e-mail licitacao@ubatuba.sp.gov.br. Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, ATENÇÃO DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO, situada à Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Ubatuba/Centro –SP. CEP: 11.690-156.

OBJETO: Registro de Preço de Quilômetros para o transporte de alunos em viagens intermunicipais com o fornecimento de ônibus em atendimento as unidades escolares municipais, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, e Especificações, deste Edital.

* **Recebimento das propostas:**

Das 10h00m do dia 06/07/2022

Até as 08h00m do dia 20/07/2022

* **Abertura das propostas:**

20/07/2022 às 09h30m.

* **Início da Disputa de Preços:**

20/07/2022 às 09h30m.

• **Formalização de Consultas:**

- e-mail: licitacao@ubatuba.sp.gov.br
- fones: (12) 3834-1035 / 3834-1032

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preço de Quilômetros para o transporte de alunos em viagens intermunicipais com o fornecimento de ônibus em atendimento as unidades escolares municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da dotação orçamentária do exercício vigente. **Fonte 01 – TESOURO.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022** as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022** se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca/Modelo;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (vento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário,

caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022** o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.1. A fase de negociação iniciará com a convocação do Pregoeiro ao detentor da melhor proposta, que deverá apresentar responder e/ou apresentar novo valor, no prazo máximo de até 30 minutos, contados a partir da sua convocação.

7.26.2. O licitante que não responder no prazo do item 7.26.1 e estiver com a sua proposta com valor superior ao valor de referência, para o item negociado, poderá ser desclassificado, caso não seja possível a sua negociação.

7.26.3. Não havendo êxito na negociação com o detentor na melhor oferta e o seu valor estiver igual ou abaixo da média do valor referencial, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta, passando para fase de habilitação.

7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 minutos, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do licitante, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.30. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.30.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.31. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.32. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.33. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.34. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.35. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.35.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.35.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.37. Após o encerramento da fase competitiva, negociação e aceitação da proposta, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor a proposta do licitante mais bem classificado (art.10 do Decreto 7.892/13).

7.37.1.A apresentação de novas propostas na forma do item **7.37**, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.37.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

7.37.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação dos licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, quando houver necessidade da sua contratação.

7.38 As empresas detentoras do Tratamento Diferenciado e Favorecido que comprovem tal condição, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em consonância ao parágrafo 1º do artigo 43 da lei Complementar 123, de 14/12/06 alterada pela lei Complementar 147, de 07/08/2014 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Comissão Permanente de Licitação para sanar o vício, reapresentando o documento regularizado.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



8.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 48 horas, sob pena de inabilitação.

8.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.9 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.2 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;
- f) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- g) O representante legal e/ou procurador deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a débitos inscritos na Dívida Ativa expedida pelo Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Município, em conformidade com a PGE/SP, Resolução Conjunta SF/PGE - 02, de 09-05-2013.
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos mobiliários;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais – INSS) e à Dívida Atida da União (DAU);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas** (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93).

8.4 Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por profissional de contabilidade inscrito no CRC, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, de acordo com a Instrução Normativa nº 2023/2021, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item 1 e 2;
- e) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;
- f) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG),

Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total estimado do pregão. Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{LG} - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

g) Declaração na forma do Anexo II, III e IV, assinada pelo representante legal da empresa, em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

8.5 Qualificação Técnica

a) Atestado(s), expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Eletrônico;

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados do original, ou de cópia autenticada, exceto os documentos emitidos pela internet. No caso de certidão, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias, anteriores a data de entrega da documentação.

8.5.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.5.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.9 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro ITEM, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do ITEM, em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.9.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final (atualizada) do licitante declarado vencedor deverá ser protocolada no campo “Documentos Complementares (Pós disputa)” da Plataforma BLL, no prazo máximo de até 30 minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções das Leis e Decretos já previstos no preâmbulo.

13.2 – Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, o contrato e/ou Ata de Registro de Preços ficará sujeito à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;

13.3 – As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à COMPROMISSÁRIA, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.4 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

14 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 Os serviços deverão ser executados em até **10 (dez) dias** após a emissão da **Autorização de Fornecimento (AF)**, onde será conferido pelo responsável designado pela Secretaria

14.2 - Executar os serviços de acordo com a qualidade, características, marca e procedência apresentada na proposta, sendo vedada qualquer substituição.

14.3 A Prefeitura rejeitará o(s) serviço(s) se estiver(em) em desacordo com as especificações deste edital.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis, conforme anexo;

15.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento;

15.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;

15.5. Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.6. Não manter a proposta;

16.1.7. Cometer fraude fiscal;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;**
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;**
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;**
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;**

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

16.6. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993;

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1 - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

17.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

a. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

b. A impugnação deve ser realizada preferencialmente através da plataforma BLL, ou protocolada/Via Correios, para a Seção de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, Ubatuba-SP, CEP: 11.690-156;

c. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

- d. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- e. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital;
- f. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- g. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- h. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- i. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A licitante vencedora deverá assinar Termo de Ciência e Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo VII.

20.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;**
- b) **Anexo II – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;**
- c) **Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- d) **Anexo IV - MODELO DECLARAÇÃO ME ou EPP;**
- e) **Anexo V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**
- f) **Anexo VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- g) **Anexo VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**
- h) **Anexo VIII – INSTRUMENTO CONTRATUAL;**

Ubatuba/SP, 05 de julho de 2022

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: Registro de Preço de Quilômetros para o transporte de alunos em viagens intermunicipais com o fornecimento de ônibus em atendimento as unidades escolares municipais.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	30.000	KILOMETRO	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS COM O FORNECIMENTO DE ONIBUS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação do objeto: O objeto do referido termo é o Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços referentes ao transporte coletivo de passageiros pela modalidade fretamento em viagem intermunicipal, com ônibus rodoviário convencional, motorista, combustível, tacógrafo, ar-condicionado, com capacidade mínima de 42 lugares, sendo exclusivamente para o transporte de alunos da rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses. O ônibus deverá ter no máximo 15 anos de fabricação. Todos os serviços terão como ponto de partida a Escola Municipal a ser atendida, onde também deverão ser entregues, quando na chegada da viagem.

Justificativa: A presente licitação tem o objetivo de atender as demandas da municipalidade em relação ao transporte de alunos da rede municipal de ensino em atividades para eventos em geral, de interesse do município, no âmbito pedagógico, esportivo, cultural, industrial e agrícola, elaborado pelas escolas municipais com visita temporária em viagem intermunicipal conforme a necessidade de cada unidade escolar. O presente pedido justifica-se pelo fato de não possuímos frota própria capaz de atender as unidades escolares uma vez que as viagens acontecerão em dia de aula, e nossos ônibus farão transporte de alunos no município. Entretanto, o objetivo da viagem é aprimorar os conhecimentos adquiridos pelos alunos em sala de aula. A programação é feita por professor de acordo com seus projetos. Exemplos: Visitas a Museus, Teatros, Feiras, Workshop, Planetário, Centro Cultural, etc.

Quantitativo:

6 A presente Ata de Registro de Preço deverá atender o quantitativo estimado de 30.000 (trinta mil) quilômetros no período de 12 (doze) meses.

Condições Gerais:

1. **A empresa deverá trabalhar com veículos em perfeito estado de conservação com documentos e obrigações fiscais em dia, tais como cadastro da ARTESP, DPVAT, IPVA, Licenciamento, etc. A manutenção dos veículos, assim como multas e pedágios será de responsabilidade da contratada;**
2. O fretamento do ônibus deverá ter motorista habilitado na categoria “D”, combustível para todo o percurso da viagem, possuir tacógrafo em pleno funcionamento, ar-condicionado e bancos reclináveis;
3. A Empresa contratada será responsável pela contratação de cobertura de seguros de responsabilidade civil;
4. **Comprovação de inspeção veicular de segurança realizada pelo Poder Público que autoriza atividade de transporte ou oficina credenciada pelo INMETRO, válida por todo período de vigência do contrato ou renovável, devendo ser apresentada a comprovação da renovação;**
5. Todos os veículos deverão estar equipados com tacógrafo em pleno funcionamento e seus dados completamente disponibilizados à contratante;
6. Os veículos deverão ser mantidos, quando em execução de serviço, em boas condições de funcionamento, higiene e segurança aos alunos e acompanhantes;
7. A empresa deverá atender as exigências contidas na regulamentação da atividade de fretamentos pertinentes ao âmbito que o transporte será realizado;
8. A empresa deverá apresentar quitação com os encargos trabalhistas de seus funcionários, bem como demais direitos que sejam beneficiários de acordo com o serviço realizado;
9. A empresa deve possuir cadastro junto a Receita Federal e, possuir CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) compatível com o objeto da licitação;
10. Em caso de envolvimento em acidente de trânsito, constatado mal estado de conservação do veículo e/ou culpa ou dolo pelo condutor a empresa será responsabilizada;



11. Os motoristas deverão ser habilitados (categoria “D”), com curso de transporte coletivo (DETRAN-SP) e identificado com **crachá da empresa;**
12. Os motoristas deverão tratar os alunos e funcionários, usuários dos serviços, com respeito e cordialidade, sendo que no caso de reclamação do mesmo motorista, depois de apurados os fatos, este deverá ser substituído;
13. Para todos os serviços serão emitidas ordens de serviços, em impresso próprio, pelo Setor de Transporte da Secretaria de Educação;
14. A quilometragem será mensurada da seguinte forma:
 - O itinerário terá início e fim na Escola Municipal a ser atendida;
 - As marcações de quilometragem serão efetuadas por um funcionário da Escola a ser atendida;
 - A quilometragem inicial será anotada no momento anterior ao início das atividades, no período que serão iniciadas (matutinas ou vespertinas). O fechamento da quilometragem será efetuado no final de cada viagem;
 - O cálculo será da quilometragem final menos a inicial;
15. O cronograma de trabalho será definido pela Secretaria de Educação e seus Diretores;
16. A empresa vencedora deverá ser passível de fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação, das condições técnicas em que os serviços serão realizados;
17. O pagamento será feito com apresentação da respectiva nota fiscal;



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, Ubatuba-SP, CEP: 11.690-156
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
PROCESSO: Nº 7.942/2022

OBJETO: Registro de Preço de Quilômetros para o transporte de alunos em viagens intermunicipais com o fornecimento de ônibus em atendimento as unidades escolares municipais, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022** acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Não possui quaisquer quantias em débitos junto a Prefeitura Municipal de Ubatuba. Tais empresas são proibidas de firmar contratos, ou participar de procedimentos licitatórios conforme art. 61 da Lei Municipal 1011/1989.

Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos equipamentos; Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Contrato, independentemente de transcrição;

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, Ubatuba-SP, CEP: 11.690-156
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
PROCESSO: Nº 7.942/2022

OBJETO: Registro de Preço de Quilômetros para o transporte de alunos em viagens intermunicipais com o fornecimento de ônibus em atendimento as unidades escolares municipais, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022** acima, que os documentos de Habilitação exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Ubatuba/SP**.

Ubatuba, ... de de 2022

.....
(representante legal)

ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor:

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

Dados bancários para pagamento:

Banco _____ - agência _____ - c/c _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

Pelo presente formulamos proposta comercial para **Registro de Preço de Quilômetros para o transporte de alunos em viagens intermunicipais com o fornecimento de ônibus em atendimento as unidades escolares municipais**, conforme especificações descritas no Anexo I, nos seguintes termos:

Valor total da Proposta: R\$ _____, ____ (_____)

- **Validade da Proposta: 120 (CENTO E VINTE) dias**, contados da data de a sessão pública do pregão.
- **Pagamento: em até 30 (TRINTA) dias.**
- **Prazo de entrega: em até 10 (DEZ) dias** após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data _____

(assinatura do representante legal/carimbo)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
PROCESSO Nº 7.942/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede em Ubatuba/SP, à Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Sra. MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**, portadora do CPF: 728.697.638-91 e RG: 8.707.739-5-SSP/SP, em virtude do resultado do **Registro de Preço de Quilômetros para o transporte de alunos em viagens intermunicipais com o fornecimento de ônibus em atendimento as unidades escolares municipais**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar, no certame acima numerado. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 6264/15, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA _____, de CNPJ nº _____, com sede _____ – C.E.P. _____, neste ato representada(o) por _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e de CPF nº _____, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I, no valor do item R\$ _____ (_____), conforme Proposta da Empresa, abaixo descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **Registro de Preço de Quilômetros para o transporte de alunos em viagens intermunicipais com o fornecimento de ônibus em atendimento as unidades escolares municipais**, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital, que integra a presente Ata de RP, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos materiais junto à COMPROMITENTE, através de **AF – Autorização de Fornecimento**.

2.2 – A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 – O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 – Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 – A COMPROMISSÁRIA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

2.6 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.7 – A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 – Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 – Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 – À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.5 – Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ºF, da lei 9494/1997, assim, havendo atrasos serão aplicados os juros da caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ XXXXX,XX. (xxxxxxxxxxxxxx)**.
Fonte 01 – TESOIRO.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CADASTRO DE RESERVA (Em caso de não haverem empresas incluídas no cadastro de reserva, esta cláusula será removida)

6.1 Em atendimento ao previsto no Art. 11 do Decreto nº 5.782/2013, será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

6.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 5.782/2013.

6.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

6.1.2.1 os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

6.1.2.2 os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

6.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 6.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.3 Das Empresas Integrantes do Cadastro de Reserva:

01 – COMPROMISSÁRIA(s) _____, de CNPJ nº _____, com sede _____ – C.E.P. _____, neste ato representada(o) por _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e de CPF nº _____, classificada em 1º lugar no(s) item(s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I, no valor do item R\$ _____ (_____), conforme Proposta da Empresa, seguindo a ordem de classificação, abaixo descrita:

ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	XXX	XXX	XXXX	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
VALOR TOTAL						R\$ XXX

Fonte 01 – TESOURO.

6.3.1 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada a impossibilidade do primeiro colocado da ata, nas hipóteses contidas na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA SETIMA – GARANTIAS MÍNIMAS

7.1 – Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA OITAVA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços pretendida deverá ser executada em estrita Conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes Integrantes e inseparáveis.

CLÁUSULA NONA – PREÇOS

9.1 – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022**.

9.2 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA DECIMA - PRAZO ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1 – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de até **10 (DEZ) dias após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.3.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.3.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.3.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.3.5 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do artigo 20 do Decreto nº 5.782/2013 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.4.1 – por razão de interesse público; ou

12.4.2 – a pedido do fornecedor.

12.5 – Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

12.5.1 – Junto ao Órgão Gerenciador:

12.5.1.1 – Homologação dos equipamentos ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;

12.5.1.2 – Comprovação das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

12.5.2 – Junto à Unidade Contratante:

12.5.2.1 – Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

13.1 – No ato da assinatura da ATA, como condição para contratação, a empresa deverá apresentar Prova de Regularidade Junto à fazenda do Município de Ubatuba, ou Comprovação de que a empresa não possui inscrição, de acordo com o art.61 do Código Tributário Municipal desta municipalidade [Lei nº 1011/1989]. Esta declaração pode ser emitida gratuitamente no site da prefeitura:

<http://prefeitura.ubatuba.sp.gov.br/Certidao/solicitacao.jsf>. Em caso de não apresentação, a empresa poderá enviar a comprovação via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

13.2 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

13.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

13.4 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

13.5 - Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, o contrato e/ou Ata de Registro de Preços ficará sujeito à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

14.2 – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.3 – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP,



MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMPROMISSÁRIA
REPRESENTANTE

REPRESENTANTE DAS EMPRESAS DO CADASTRO RESERVA



ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PE Nº 42/2022

OBJETO: Registro de Preço de Quilômetros para o transporte de alunos em viagens intermunicipais com o fornecimento de ônibus em atendimento as unidades escolares municipais.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: UBATUBA,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: **MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 728.697.638-91- RG: 8.707.739-5-SSP/SP

Data de Nascimento: 25/06/1954

Endereço residencial completo: Rua Paraná, 510 - Centro - Ubatuba/SP

E-mail institucional: gabinete.sme@ubatuba.sp.gov.br

E-mail:

Telefone: 3832-3940

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO VIII
INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º xx/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2022
EDITAL N.º 88/2022
PROCESSO N.º 7.942/2022**

**CONTRATO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA E A EMPRESA _____.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Av. Dona Maria Alves, nº 865 – Centro, Ubatuba/SP – CEP: 11.690-156, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**, portadora do CPF: 728.697.638-91 e RG: 8.707.739-5-SSP/SP, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. xxxxx, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º xxxxxx e do CPF sob o n.º xxxxxxxxxxx têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do **Pregão Eletrônico n.º 42/2022** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preço de Quilômetros para o transporte de alunos em viagens intermunicipais com o fornecimento de ônibus em atendimento as unidades escolares municipais, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o Edital nº 88/2022 do Pregão Eletrônico nº 42/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

2.1 -O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxx), que correrá pela dotação orçamentária do exercício de 2022, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Fonte	Dotação	2022
EDUCAÇÃO	05	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx
Valor Total			R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

FONTE: 1 – TESOURO

2.2 – O valor estimado no **subitem 2.1** poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo de serviço, conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em conformidade como Termo de Referência anexo ao Edital de nº 88/2022 referente ao **Pregão Eletrônico nº 42/2022**.

3.2 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (DEZ) dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

3.3 Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem de sua qualificação técnica descritas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 42/2022**, durante toda a execução do contrato;

3.4 Deverá manter a capilaridade mínima prevista no Edital durante a vigência contratual, bem como realizar as adequações necessárias para atendimento ao Termo de Referência, Anexo I, do Edital;

3.5 A **CONTRATADA** deverá operacionalizar os procedimentos previstos nos Anexos do Edital, com a participação da **CONTRATANTE**;

3.6 A **CONTRATADA** não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, por esse produto ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc.);

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - Todos os produtos fornecidos pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

4.2 - Fica designado como gestor do Contrato a **Secretário Municipal de Educação** o qual assina o presente Instrumento;

4.3 - Fica designado como fiscal da execução do presente Contrato, servidor a ser indicado pela secretaria no Anexo A deste contrato;

4.4- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- 4.4.1** - Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- 4.4.2**- Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;
- 4.4.3** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 4.4.4** - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **SECRETARIA solicitante**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Os preços contratuais serão os da Proposta Comercial apresentadas pela CONTRATADA no certame licitatório. Os serviços adquiridos serão pagos 30 (trinta) dias após a atestação da Nota Fiscal pela secretaria solicitante.

5.1.1 - O valor a ser pago a CONTRATADA por documento quitado recebido em ficha compensável, com prestação de contas, será debitado automaticamente na conta corrente da Administração Pública existente na agência da CONTRATADA.

5.1.2 – O atraso na entrega dos produtos, em qualquer de suas etapas, implicará na suspensão dos pagamentos, além das sanções previstas neste Edital;

5.2. Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a CONTRATADA está sujeita a aplicação das seguintes penalidades:

- a)** pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b)** pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c)** pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- d)** qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;

CLÁUSULA SEXTA- PRAZOS CONTRATUAIS

6.1. Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** após emissão da Autorização de Fornecimento.

6.2. O contrato a ser firmado com a CONTRATADA terá vigência de xx (xx) meses, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos materiais, após o qual será

rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

7.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão.

7.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

7.2.1. Impedimento de até cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

7.2.2. Impedimento de até três anos: não assinar o contrato quando convocado, não manter a proposta, falhar na execução do contrato; deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

7.3. Aplica-se também, no que couber, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, bem como no Decreto Municipal nº 167, de 21/08/02;

7.4. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

7.5. Fica a **CONTRATANTE** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

7.6 São obrigações da CONTRATADA:

7.6.1. Cumprir com pontualidade o presente instrumento e prestar atendimento e suporte com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessário;

7.6.2. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

7.6.3. Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito ou má qualidade, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.

7.6.4. Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico.

7.6.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

7.6.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.6.7 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

7.6.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo Exigido pela administração.

7.6.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

7.6.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.7 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONTRATADA a indenização de qualquer espécie quando:

7.7.1. A **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

7.7.2. A CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

7.7.3. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião destes, conforme objeto da licitação;

7.7.4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

7.7.5. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 6.3, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativa aceitáveis.

7.7.6. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 6.3, caberá a secretaria contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria.

7.7.7. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste instrumento.

7.7.8. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes do presente Contrato o edital de licitação e seus anexos;

8.2. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do Direito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Nos termos do art. 55, parágrafo 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 é declarado competente o foro do Município de Ubatuba para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato

do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP,

MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

LETÍCIA ALVES DIONISIO
RG. 40.841.671-3

JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
RG. 45.906.439-3

ANEXO VI - A
Indicação do Fiscal do Contrato

Pelo presente, em atendimento a clausula quinta, item 4.3 do Contrato nº xx /2022, fica designado como fiscal da execução do presente Contrato o sr cargo.....

Ubatuba, xx de xxxxx de 2022 (data do contrato)

MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO